

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Social Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Telefone: 3553-1255 – ramal22

Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

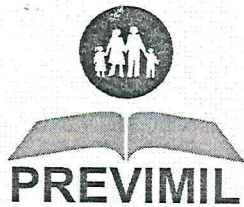


CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVIMIL – CFA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE MILAGRES – CE

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DOS
CONSELHEIROS DO CONSELHO FISCAL
E DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVIMIL –
CFA**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h14, na sede do PREVIMIL, realizou-se a Reunião Geral Ordinária do Conselho Fiscal e de Administração – CFA. Estiveram presentes os Conselheiros **Felipe Sampaio de Araújo** (Presidente), **Francisco Rivalci Xavier** (Secretário), **Francisco Pereira Leandro** (Membro) e **José Gilberto Ferreira de Carvalho** (Suplente). Ausentes os Conselheiros Maria Lenira Ferrer (Membro), Francisco Júnior de Oliveira Ferreira (Vice-Presidente), que apresentaram justificativas via grupo de WhatsApp, e do Conselheiro Yuri Barroso (Membro), cuja ausência não foi justificada. **1. Aprovação da ata da reunião ordinária do mês de fevereiro de 2026:** A ata da reunião ordinária de fevereiro de 2026 foi submetida à apreciação e **APROVADA por unanimidade** pelos conselheiros presentes. **2. Discussão sobre as certificações dos Conselheiros:** Foi ressaltada a importância de todos os membros buscarem a regularização de suas certificações, em conformidade com as exigências legais e as boas práticas de governança. **3. Proposta de criação de um novo conselho deliberativo:** Foi discutida a necessidade de se criar um conselho deliberativo, visando aprimorar a estrutura de governança e a tomada de decisões no PREVIMIL. Os conselheiros concordaram e aprovaram o estudo sobre a viabilidade e o formato de tal conselho e a sua implantação no RPPS. **4. Apresentação e aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2025 (1º e 2º semestres):** O Diretor Financeiro, Sr. Wilton, apresentou a prestação de contas completa do exercício de 2025, abrangendo o primeiro e o segundo semestres, detalhando receitas e despesas. O relatório apresentado está anexado a esta ata. O Diretor Financeiro explicou, em linguagem de fácil entendimento, os balancetes, como foi realizado o pagamento de assessoria, a folha de pagamento e as fontes de custeio do PREVIMIL. Foram fornecidas informações detalhadas sobre parcelamentos e valores recebidos, além de orientações sobre como localizar e identificar essas informações. Foram apresentados os quantitativos de benefícios concedidos em 2025 para ambos os semestres. Como exemplo, a folha de aposentadoria do primeiro semestre totalizou R\$ 1.615.706,96, e a de pensões R\$ 198.483,17. Em relação à Compensação Previdenciária (valores compensados do RGPS/INSS para o RPPS PREVIMIL), o montante de repasses foi de R\$ 165.053,68. Para o segundo semestre, foi utilizada a mesma forma de apresentação aos conselheiros, com os respectivos dados detalhados. Para informações completas sobre a

Av. Djalma Sobreira Dantas, nº 186, Centro, Milagres/CE – CEP: 63.250-000



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Social Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Telefone: 3553-1255 – ramal22



Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com

CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

prestação de contas de ambos os semestres, foi disponibilizado arquivos em PDFS, e também o relatório disponível em: <https://previmilagres.com.br/controles-internos/relatorios-do-controle-interno/>. Por fim, foi demonstrado que o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) esteve regular em todos os meses do ano. Adicionalmente, foram apresentadas as instituições credenciadas, a carteira de investimentos do PREVIMIL e o Programa Pró-Gestão, incluindo o manual utilizado para adesão, ressaltando a transparência sobre o atuário, suas metas e o alcance da meta atual. Com quórum identificado para votação, a Prestação de Contas do exercício de 2025 foi **APROVADA por unanimidade**. **5. Informes sobre benefícios concedidos em 2026 e a demanda de atendimentos do PREVIMIL:** Em relação ao ano de 2026, foi informado que, até a presente data, oito benefícios (entre aposentadorias e pensões) já foram concedidos. Os conselheiros tiveram acesso ao PDF disponibilizado no site e aos atos correspondentes. A folha de pagamento, entre outros documentos, também foi apresentada. Foi reportada a grande quantidade de atendimentos e demandas no PREVIMIL, com fluxo intenso de servidores buscando informações e serviços. **6. Trâmites e suporte na averbação de tempo de contribuição:** O Conselheiro Francisco questionou sobre o funcionamento do trâmite de averbação de tempo de um regime para outro e o suporte que o PREVIMIL tem oferecido aos servidores. Em resposta, os assessores Helijackson Oliveira e Sávio Bezerra detalharam o apoio e as orientações prestadas aos servidores em fase de pré-aposentadoria. **7. Deliberação sobre a situação do Conselheiro Yuri Barroso (Processo Administrativo e pedido de renúncia):** Foi retomada a discussão sobre a situação do Conselheiro Yuri Barroso, incluindo o Processo Administrativo (PAD) instaurado. Foi apresentada a defesa elaborada pelo Conselheiro Yuri, na qual ele alegou ter justificado suas faltas no grupo de WhatsApp dos conselheiros e que estava em período de trabalho, o que impediu sua presença nas reuniões. Os conselheiros pontuaram que não foi comprovado que o Conselheiro estava de fato trabalhando durante todas as reuniões e que a ausência em praticamente todas as reuniões do ano não se justifica, sendo que as justificativas foram apresentadas em apenas uma ou duas ocasiões, e não em todas as faltas. Além da defesa, o Conselheiro Yuri apresentou um pedido de renúncia ao cargo. Após análise e discussão, por **unanimidade**, foi decidido o **acolhimento da renúncia** do Conselheiro Yuri Barroso e, conseqüentemente, o **arquivamento do PAD por perda de objeto**. Ficou deliberado que o Conselheiro Yuri Barroso será notificado ou intimado sobre a decisão. **8. Formalização do fluxo para justificativas de ausências dos Conselheiros:** Em decorrência da discussão anterior, foi decidido que, para que as ausências dos conselheiros possam ser abonadas, um fluxo formal de justificativa deverá ser estabelecido. As justificativas deverão ser protocoladas no PREVIMIL, via protocolo físico ou eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a falta. As justificativas que poderão ser acatadas serão informadas em resolução própria para regulamentar a matéria. Esta decisão foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. **9. Debate e aprovação da Política de Investimento para 2026, com adequações à Resolução CMN nº 5.272/2025:** Ariadne Maciel, da LEMA Assessoria, conduziu



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Social Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Telefone: 3553-1255 – ramal22

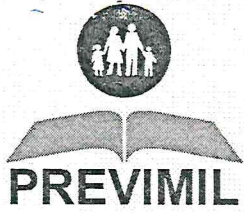


Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com

CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

apresentação detalhada sobre a Política de Investimentos para o exercício de 2026. Inicialmente, destacou a recente publicação da Resolução CMN nº 5.272/2025, que redefiniu as regras para aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), com ênfase em maior segurança, fortalecimento da governança e ampliação das possibilidades de investimento em novos ativos. A norma entrou em vigor em 2 de fevereiro de 2026 e passou a condicionar a permissão para determinados ativos aos níveis de certificação do Pró-Gestão. Foi esclarecido que a Política de Investimentos para 2026 já havia sido previamente aprovada por este conselho no segundo semestre de 2025. Contudo, diante da publicação da nova regulamentação, tornou-se necessária a realização de adequações para assegurar plena conformidade com o novo normativo. Ariadne ressaltou que o PREVIMIL já possui a certificação Pró-Gestão Nível I, o que possibilita a realização de determinadas operações, como a concessão de empréstimos consignados e investimentos em títulos públicos, seja de forma direta ou por meio de fundos de investimento. Após análise das adequações propostas e debate entre os conselheiros, a Política de Investimentos para 2026, ajustada em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normativos aplicáveis, foi **APROVADA** por unanimidade. Na oportunidade, também foi apresentado o desempenho dos investimentos no exercício de 2025. **O PREVIMIL encerrou o ano com rentabilidade de 13,66%, frente a uma meta atuarial de 9,74%, representando superação de 3,92 pontos percentuais, e totalizando R\$ 9.903.896,38 em rendimentos.** Quanto ao exercício de 2026, foi informado que, no mês de janeiro, o instituto registrou rentabilidade de 1,76%, frente a uma meta de 0,80%, resultando em R\$ 1.508.260,15 de rendimento no período. Destacou-se ainda que o PREVIMIL adota, em parte de sua estratégia, a alocação em títulos públicos federais adquiridos diretamente. No exercício de 2025, essa estratégia apresentou rentabilidade de 10,18%, gerando R\$ 1.551.858,40 em rendimentos. Já em 2026, até o mês de janeiro, a rentabilidade foi de 0,76%, correspondente a R\$ 123.573,60. Foi esclarecido, ainda, que os títulos públicos foram adquiridos no ano de 2023 e permanecem registrados no sistema oficial do Tesouro Nacional, por meio da Conta SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia). A XP Investimentos atua como instituição custodiante e intermediária operacional das operações. Ressalta-se que o risco de crédito da aplicação está associado ao Tesouro Nacional, emissor dos títulos públicos federais, e não à instituição intermediadora. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, aprovada por unanimidade na mesma data, e será assinada por mim, Francisco Rivalci Xavier, na qualidade de Secretário, e pelos demais Conselheiros e convidados presentes.

Francisco Rivalci Xavier



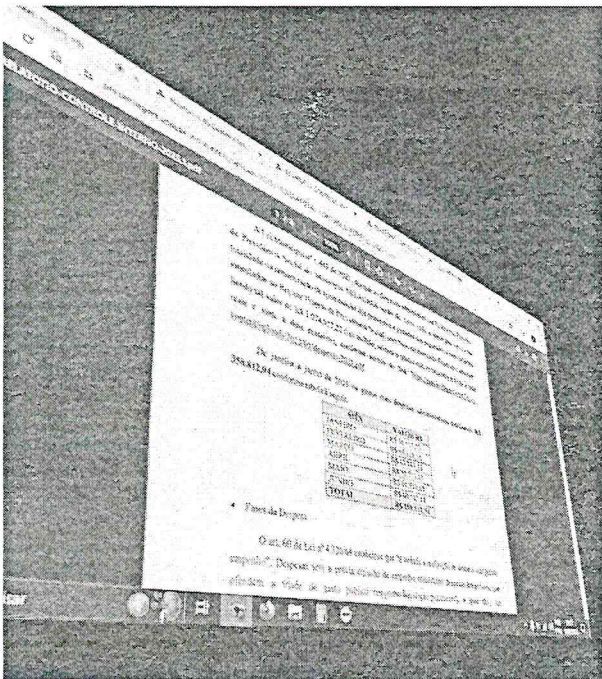
República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Social Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Telefone: 3553-1255 – ramal22

Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com

CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará



Registros:



[Handwritten signatures in blue ink]

Av. Djalma Sobreira Dantas, nº 186, Centro, Milagres/CE – CEP: 63.250-000



República Federativa do Brasil
 Estado do Ceará
 Município de Milagres
**Fundo de Previdência Social Municipal
 de Milagres – CE – PREVIMIL**
 Telefone: 3553-1255 – ramal22



Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
 CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

Ariadne Maciel (Apresentando)

Segmento	Enquadramento Res. S.272/2026	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Alvo (%)	Certificação Pro-Gestão - Lei Res. S.272 (R\$)				PREVIMIL		
					Sem PG	Nível I	Nível II	Nível III	Limite Inferior (%)	Estratégia Ativo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Art. 29 I	FII de FII 300% SP	41.963.568,12	46,70%			100,00		0,00%	80,00%	100,00%
	Art. 29 II	Títulos Públicos Federais (de juros não garantidos)	0,00	0,00%			100,00		0,00%	80,00%	100,00%
	Art. 29 III	Títulos Públicos Federais (de juros garantidos)	10.000.000,00	11,00%			0,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 29 IV	CPFL Participações	0,00	0,00%			0,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 29 V	Fundos de Investimento em Ações	12.000.000,00	13,00%			0,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 29 VI	Fundos de Investimento em Renda Fixa	5.831.747,61	6,38%			20,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 29 VII	FII "Imobiliários"	0,00	0,00%			20,00		0,00%	0,00%	0,00%
Art. 29 IX	FII "Securiz"	0,00	0,00%			20,00		0,00%	0,00%	0,00%	
	Subtotal		79.794.373,51	87,08%			40,00		0,00%	100,00%	100,00%
Renda Variável	Art. 30 I	FII de Ações	6.055.654,85	6,71%			40,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 30 II	FII de Debêntures	0,00	0,00%			40,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 30 III	FII de ETF - Ações	0,00	0,00%			10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 30 IV	FII de Intermunicipal	0,00	0,00%			10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal		6.055.654,85	6,71%			10,00		0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos no Exterior	Art. 31 I	FII de Renda Externa	0,00	0,00%			10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 31 II	FII de Saneamento - Capital	0,00	0,00%			10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 31 III	FII de Saneamento - Operação	0,00	0,00%			10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal		0,00	0,00%			10,00		0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos em Derivativos	Art. 32 I	FII Multimercado	1.246.279,62	1,38%			15,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 32 II	FII de Energia	0,00	0,00%			5,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 32 III	FII de Infraestrutura - Saneamento	0,00	0,00%			10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 32 IV	FII "Ações, Multi-Setores"	0,00	0,00%			10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal		1.246.279,62	1,38%			15,00		0,00%	0,00%	0,00%
Fundos	Art. 33	FII de Saneamento	0,00	0,00%			20,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal		0,00	0,00%		20,00		0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos em Participações	Art. 34	FII de Participações	0,00	0,00%	5,00%		10,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal		0,00	0,00%	5,00%	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal		0,00	0,00%				0,00%	0,00%	0,00%	

Ariadne Maciel (Apresentando)

Segmento	Enquadramento Res. S.272/2026	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Alvo (%)	Certificação Pro-Gestão - Lei Res. S.272 (R\$)				PREVIMIL		
					Sem PG	Nível I	Nível II	Nível III	Limite Inferior (%)	Estratégia Ativo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Art. 29 I	FII de FII 300% SP	41.963.568,12	46,70%			100,00		0,00%	80,00%	100,00%
	Art. 29 II	Títulos Públicos Federais (de juros não garantidos)	0,00	0,00%			100,00		0,00%	80,00%	100,00%
	Art. 29 III	Títulos Públicos Federais (de juros garantidos)	10.000.000,00	11,00%			0,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 29 IV	CPFL Participações	0,00	0,00%			0,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 29 V	Fundos de Investimento em Ações	12.000.000,00	13,00%			0,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 29 VI	Fundos de Investimento em Renda Fixa	5.831.747,61	6,38%			20,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 29 VII	FII "Imobiliários"	0,00	0,00%			20,00		0,00%	0,00%	0,00%
Art. 29 IX	FII "Securiz"	0,00	0,00%			20,00		0,00%	0,00%	0,00%	
	Subtotal		79.794.373,51	87,08%			40,00		0,00%	100,00%	100,00%
Renda Variável	Art. 30 I	FII de Ações	6.055.654,85	6,71%			40,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 30 II	FII de Debêntures	0,00	0,00%			40,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 30 III	FII de ETF - Ações	0,00	0,00%			10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 30 IV	FII de Intermunicipal	0,00	0,00%			10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal		6.055.654,85	6,71%			10,00		0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos no Exterior	Art. 31 I	FII de Renda Externa	0,00	0,00%			10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 31 II	FII de Saneamento - Capital	0,00	0,00%			10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 31 III	FII de Saneamento - Operação	0,00	0,00%			10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal		0,00	0,00%			10,00		0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos em Derivativos	Art. 32 I	FII Multimercado	1.246.279,62	1,38%			15,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 32 II	FII de Energia	0,00	0,00%			5,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 32 III	FII de Infraestrutura - Saneamento	0,00	0,00%			10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 32 IV	FII "Ações, Multi-Setores"	0,00	0,00%			10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal		1.246.279,62	1,38%			15,00		0,00%	0,00%	0,00%
Fundos	Art. 33	FII de Saneamento	0,00	0,00%			20,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal		0,00	0,00%		20,00		0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos em Participações	Art. 34	FII de Participações	0,00	0,00%	5,00%		10,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal		0,00	0,00%	5,00%	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal		0,00	0,00%				0,00%	0,00%	0,00%	

Av. Djalma Sobreira Dantas, nº 186, Centro, Milagres/CE – CEP: 63.250-000

[Handwritten signatures and scribbles]



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
*Fundo de Previdência Social Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL*
Telefone: 3553-1255 – ramal22

Site: <http://www.previmil.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará



LISTA DE PRESENÇA

REFERENTE A REUNIÃO: 03/2026

ASSINATURA DOS PRESENTES:

Helipe Sampaio de Araújo

Renê Pereira Leão

Luiz de Jesus

Augusto Augusto

Roberto Belém

Leoni José Bezerra dos Santos

Helipe da Oliveira

Milagres, CE, 12 de maio de 2026.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Social Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Telefone: 3553-1255 – ramal22

Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com

CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará



Ofício nº 058/2026 – PREVIMIL

Milagres/CE, 6 de março de 2026.

Aos Ilmos. Srs.

**CONSELHEIROS E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL E DE
ADMINISTRAÇÃO DO PREVIMIL**

Senhores(as) Conselheiros(as),

Com os cumprimentos iniciais, CONVOCO V. Sras. para Reunião de Ordem Geral Ordinária a ser realizada no próximo dia **12/03/2026** (quinta-feira), a partir das **09h00**, na sede do RPPS/PREVIMIL.

PAUTA:

- Certificação dos Conselheiros;
- Prestação de contas do RPPS/PREVIMIL e outros assuntos pertinentes;
- Informações sobre a concessões de benefícios e outros;
- Processo Administrativo 001/2026, que trata de vacância de cargo e destituição do Conselheiro Yuri;
- Outros assuntos pertinentes ao RPPS/PREVIMIL.

Atenciosamente,

Felipe Sampaio de Araújo
Presidente do Conselho Fiscal e de Administração - CFA



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Social Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Telefone: 3553-1255 – ramal22

Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com

CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará



RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CFA

DE 12 DE MARÇO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
PROCESSO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIAS
DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO FISCAL E
DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVIMIL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVIMIL – CFA, do Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres – CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.240/2015 e pelo seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º do Regimento Interno do CFA, que trata das ausências não justificadas que podem ensejar o afastamento de Conselheiros;

CONSIDERANDO o Art. 25, inciso XIX, do Regimento Interno, que atribui ao Presidente a competência para conhecer as justificativas de ausências dos membros do Conselho;

CONSIDERANDO o Art. 32, inciso I, do Regimento Interno, que estabelece o dever de os Conselheiros comparecerem às reuniões, justificando previamente a ausência em casos de impedimento forçado;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos membros do Conselho Fiscal e de Administração, na Reunião Geral Ordinária realizada em 12 de março de 2026, sobre a necessidade de formalizar o fluxo para o abonamento de faltas;

RESOLVE:

Art. 1º A justificativa de ausência de Conselheiro às reuniões do Conselho Fiscal e de Administração (CFA) do PREVIMIL deverá ser formalizada e protocolada na sede do PREVIMIL, via protocolo físico ou eletrônico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da reunião a que o Conselheiro esteve ausente.

Parágrafo único. A comunicação prévia da ausência, quando possível, não exime o Conselheiro da apresentação da justificativa formal nos termos do caput deste artigo.

Art. 2º Serão consideradas justificativas válidas para fins de abonamento de faltas os impedimentos de natureza grave e comprovada, tais como:

I – Enfermidade própria ou de familiar de primeiro grau, devidamente comprovada por atestado ou declaração médica;

Fe. Paulo André



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Social Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Telefone: 3553-1255 – ramal22

Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com

CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará



II – Cumprimento de obrigações profissionais inadiáveis e comprovadamente relacionadas à função exercida pelo Conselheiro, que coincidam com o horário da reunião;

III – Participação em cursos, congressos ou eventos de capacitação profissional relacionados às atribuições do Conselheiro ou do PREVIMIL, desde que previamente aprovada pela Presidência do Conselho;

IV – Casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e analisados pela Presidência do Conselho.

Art. 3º A ausência não justificada nos termos desta Resolução, ou a justificativa não acatada pela Presidência, será computada para os fins do Art. 8º do Regimento Interno do CFA, podendo ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de vacância do cargo e destituição do Conselheiro.

Art. 4º Compete ao Presidente do Conselho Fiscal e de Administração analisar e decidir sobre as justificativas apresentadas, podendo solicitar informações e documentos complementares para a devida comprovação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


FELIPE SAMPAIO DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Fiscal e de Administração do PREVIMIL


FRANCISCO RIVALCI XAVIER

Secretário do Conselho Fiscal e de Administração do PREVIMIL

Fco Pereira Leão